



Contrato 045/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gonçalves Junior, n.º 260, inscrita no CNPJ sob n.º 82.892.332/0001-92, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, a Sra. Maria Teresinha Kirchner de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Geni Candido Heizen com sede à Estrada Geral Rio Ladeia, SN em Anitápolis/SC, inscrita no CPF sob n.º 024.880.489-84, doravante denominados (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 060/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2026, de acordo com a Chamada Pública n.º 060/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21 de novembro de 2021 art. 39 a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 060/2026.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 21.989,60 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Produto	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
05	Alface (Orgânica)	Alface orgânica (crespa, lisa, americana ou roxa) bem formado, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Embalagem plástica transparente contendo uma unidade.	Unidade	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
06	Amora silvestre roxa ou vermelha do mato (orgânica)	Amora roxa (variedade amora silvestre ou amora negra). Amora vermelha do mato (Rubus Rosifolius). Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto inteiro, sem sinais de fungos ou apodrecimento contendo 500 gramas.	Kg	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
08	Alho Poró	Alho-poró in natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, firme, íntegro, sem sinais de murcha, brotação, danos mecânicos, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Deverá ser colhido recentemente, com folhas verdes e hastes brancas características, acondicionado em embalagem	Unidade	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		apropriada que garanta a integridade e qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, apresentando boas condições de conservação e consumo.				
09	Banana branca	Banana branca deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno transparente ou caixas,	Kg	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
11	Batata doce	Batata doce: tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Saco plástico contendo 1 kg.	Kg	80	R\$ 5,94	R\$ 475,20
12	Beterraba	Beterraba orgânica: tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Saco plástico contendo 500gramas ou 1 kg.	Kg	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50



13	Brócolis Chinês	Brócolis Chinês , Tamanho médio, Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Sacos de polietileno ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	Unidade	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
16	Cenoura	Cenoura: Pesando entre 50 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg.	Kg	80	R\$ 7,47	R\$ 597,60
17	Couve folhas	Couve manteiga folhas: folhas de tamanho médio, Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Saco plástico transparente contendo 300 gramas.	Maço 300 gramas	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
18	Couve Flor	Couve flor: Tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de	Unidade	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00



		conservação. Embalagem: Saco plástico transparente contendo uma unidade.				
19	Chuchu	Chuchu: tamanho médio a grande, pesando de 100 a 200g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco plástico contendo 1 a 2 kg.	Kg	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
29	Laranja Bergamota ou Pokan	Laranja bergamota in natura, de primeira qualidade, fresca, apresentando grau adequado de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, firme e característica da variedade, livre de danos mecânicos, amassados, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá possuir aroma, sabor e textura característicos, próprio para consumo humano, sendo acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento. Deverá atender às normas sanitárias vigentes.	Kg	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
31	Milho verde	Milho verde espiga com ou sem palha, espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno transparente.	Espiga	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
32	Morango congelado	Morango congelado orgânico sem sépalas, de boa qualidade, maduro,	Kg	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Embalagem: pacotes de polietileno contendo data de fabricação e validade, com 1 kg.				
33	Morango in natura (orgânico)	Morango in natura orgânico , de boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. Embalagem: bandejas com 1 kg ou bandejas com 250 gramas.	Kg	100	R\$ 40,06	R\$ 4.006,00
36	Pepino Japonês	Pepino japonês in natura , fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, coloração e formato uniformes, firme, íntegro, sem sinais de murcha, danos mecânicos, amassados, rachaduras, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá possuir características sensoriais próprias da espécie, com textura firme e coloração verde característica, adequado para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias.	Kg	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
37	Pitaya	Pitaya , fruta madura de tamanho médio. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno transparente.	Kg	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
39	Repolho	Repolho verde ou roxo in natura , fresco, de primeira qualidade, apresentando cabeças firmes, compactas, íntegros, com folhas	Unidade	60	R\$ 6,14	R\$ 368,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		limpas, sem sinais de murcha, danos mecânicos, rachaduras, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá possuir tamanho e coloração característicos da variedade, com textura firme e adequado grau de desenvolvimento para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.				
41	Tempero verde	Tempero verde composto por salsa e cebolinha frescas, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes e sadias, livres de sinais de murcha, amarelamento, danos mecânicos, sujidades, parasitas, insetos, resíduos ou materiais estranhos. O produto deverá possuir aroma, coloração e características sensoriais próprias, adequado para consumo humano, sendo colhido recentemente e acondicionado em maços ou embalagens apropriadas que garantam sua conservação e integridade durante o transporte e armazenamento. Deverá atender às normas sanitárias vigentes.	Maço	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
42	Tomate cereja	Tomate cereja , maduro, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração vermelha, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: bandejas de 250 gramas.	Kg	20	R\$ 28,54	R\$ 570,80
43	Tomate	Tomate salada , pesando de 60 a 200 gramas a unidade. Deve	Kg	80	R\$ 9,52	R\$ 761,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno transparente contendo de 1 a 2 kg.				
					Total	R\$ 21.989,60

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE):

157 – 1552.0000

158 – 1552.0000

174 – 1552.0000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 060/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações, notificações e demais correspondências relacionadas a este contrato deverão ocorrer de forma formal, por meio eletrônico, especialmente mediante utilização de e-mail institucional indicado pelas partes, considerando-se válidas após a comprovação de envio e recebimento, podendo, subsidiariamente, ser realizadas por protocolo físico ou outro meio formal que assegure a ciência inequívoca das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo as entregas dos gêneros alimentícios ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e execução contratual, bem como a existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

A eventual prorrogação dependerá de justificativa formal da autoridade competente e da concordância entre as partes, podendo ser revista a adequação dos quantitativos, cronograma de entrega e valores contratados, observadas as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Encerrada a vigência contratual sem manifestação de prorrogação, o contrato será automaticamente extinto, sem direito a qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos regularmente executados até a data do término da vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anitápolis, 18 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE ANITAPOLIS
Maria Teresinha Kirchner de Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

GENI CANDIDO HEIZEN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: